a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário
a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

Lei n.º 578 de 30 de Outubro de 1960

Dispõe sôbre a execução dos serviços de esgotos pluviais

O Povo do Município de Ibaiti-Mirim, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para execução dos serviços de canalização de esgotos pluviais da cidade.

Art.º 2.º - As obras a que se refere o art.º 1.º desta lei, serão executadas mediante concorrência pública ou administrativa.

Art.º 3.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1961.

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro

Guarazil S. Bastos

80

1961.

Prefeitura Municipal de Ibaiti-Mirim, 30 de Outubro de 1960
a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário